



**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS**  
*Conselho de Contribuintes de Minas Gerais*

**Ata da 3.079ª sessão da Câmara Especial realizada em 13 de dezembro de 2024 - Início: 08h30min.**

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas  
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos, Ivana Maria de Almeida e Juliana de Mesquita Penha  
Procurador do Estado: Thiago Elias Mauad Abreu

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003313851-11 - Autuado: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158243-27 (Recorrente: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - Procurador: MICHEL HERNANE NORONHA PIRES/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir requerimento para apresentação de procuração/substabelecimento no prazo de 05 (cinco) dias. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Victor Mendonça Sposito e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu.

ACÓRDÃO: 5.910/24/CE.

- PTA nº. 01.003143455-72 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158356-21 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu. Pela Recorrente, assistiu ao julgamento o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo.

ACÓRDÃO: 5.911/24/CE.

- PTA nº. 01.003260950-45 - Autuado: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158357-01 (Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A. - Procurador: ARNALDO SOARES MIRANDA DE PAIVA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Juliana de Mesquita Penha - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu. Pela Recorrente, assistiu ao julgamento o Dr. Pedro Henrique Silva Anselmo.

ACÓRDÃO: 5.912/24/CE.

- PTA nº. 01.003750018-73 - Autuado: AGROBIOLOGICA SOLUCOES NATURAIS LTDA. - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158397-66 (Recorrente: AGROBIOLOGICA SOLUCOES NATURAIS LTDA. - Procurador: CAIO CALZADO TOSCHI/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Carlos Felipe Toscano André e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu.

ACÓRDÃO: 5.913/24/CE.

- PTA nº. 01.003432773-34 - Autuado: A DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158329-91 (Recorrente: A DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA - Procurador: SABRINA RODRIGUES BELICO VAZ/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Cássia

Adriana de Lima Rodrigues - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, pelo voto de qualidade, em dar provimento parcial ao recurso para que seja considerado, em relação às exigências das mercadorias recondicionadas, o valor de venda médio adotado pela empresa, no período autuado. Vencidas, em parte, as Conselheiras Cássia Adriana de Lima Rodrigues (Relatora), Gislana da Silva Carlos e Juliana de Mesquita Penha, que lhe davam provimento parcial para reconhecer a aplicação da isenção, relativamente às baterias usadas, nos termos do art. 145 do Anexo I do RICMS/02 e no Convênio ICMS nº 27/05. Designada relatora a Conselheira Ivana Maria de Almeida (Revisora). Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Tathiana de Souza Pedrosa Duarte e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Elias Mauad Abreu.

ACÓRDÃO: 5.914/24/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG